DECRETO Nº 7.866, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços realizados pela Casa da Acolhida "Antonio Merisse", do município de Assis.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento da Casa de Acolhida "Antonio Merisse" tem por objetivo oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de medida de proteção, de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º - A prestação do serviço de acolhimento será realizada de forma ininterrupta, para atender única e exclusivamente as crianças e adolescentes, com idade de 0 (zero) a 17 (Dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e domiciliados no Município de Assis, sendo vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, devido a grande demanda existente.

§ 2º - A forma de acesso à Casa de Acolhida será mediante determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Maio de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 27 de Maio de 2019.

CÂMARA M ASSIS 24/JUN/2019 08:37 000000545